

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA
ZONA OESTE - UEZO

ATO DA REITORA

PORTARIA UEZO Nº 63 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE
MENCIONA.A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE -UEZO, no uso de suas atribuições legais, esta-
tutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº SEI-260002/000814/2020;

- o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANDRÉ MENDES DA CRUZ, ID 50158228, MÁRCIO MARTINS MAFRA, ID 4388417-2, e VINICIUS REIS DA CONCEIÇÃO, ID 4388421-0, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato nº 12/2020 realizado entre a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, em atenção aos preceitos do art. 58, inciso III c/c o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica designado como substituto o servidor FLORÊNCIO GOMES DE RAMOS FILHO, ID 43363806, para atuar em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos membros titulares, em cumprimento do inciso IV, § 1º do art.6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021

LUANDA SILVA DE MORAES
Reitora

Id: 2312429

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/UERJ Nº 480
DE 19 DE ABRIL DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ES-
PECIFICA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 15 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no D.O. de 12 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, Processo nº SEI-260007/006634/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO - Apoio à publicação da obra "Técnica Operatória Fundamental".

II - VIGÊNCIA - Data de Início: - 01/04/2021. Data de Término: 31/12/2021

III - De/Concedente: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

UO: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

UG: 404100 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

IV - PARA/Executante: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

PT: 40410.19.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais /Administra-
tivas

ND 339000 Fonte 100 Valor total: R\$ 100.000,00

VI - A emissão da respectiva Nota de Crédito no **SiafeRio** ficará condicionada a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte, acima referidas.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 3º e 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar a concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SiafeRio, em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

JERSON LIMA DA SILVA
Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa
do Estado do Rio de JaneiroRICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2312436

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO REITOR
DE 14.04.2021

PROCESSO Nº SEI-26007/006018/2020 - RATIFICO a dispensa de li-
citação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em fa-
vor da MECHWORKS TECNOLOGIA LTDA EPP, no valor de R\$
16.800,00 com fulcro no artigo 24, XXI do citado diploma legal, nos
termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2312331

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-
ÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIROATO DO REITOR
DE 26.04.2021

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos
da Comissão de Sindicância, instaurada através do Ato de
23.03.2021, publicado no D.O. de 25.03.2021. Processo nº SEI-
260009/001186/2021.

Id: 2312556

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-
ÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIROATO DO REITOR
DE 26.04.2021

REDUZ em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho da
servidora FABIANA VILARINHO SUISSO, Profissional de Nível Ele-
mentar, ID Funcional nº 641712-4, lotada na DGA/GCOM, pelo prazo
de 06 (seis) meses ou enquanto responsável legal por pessoa por-
tadora de necessidade caracterizada como duradoura, que requeira
atenção do responsável, conforme art. 6º do Decreto nº 14.870/90, re-
gulamentado pela Resolução SARE nº 3.004 de 20/05/2003 e o des-
pacho da Coordenadoria Geral da Superintendência de Perícias Mé-
dicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, da Secretaria de estado de
Saúde - SES, datado de 14/04/2021. Processo nº SEI-
260009/001230/2021.

Id: 2312557

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-
ÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRODESPACHO DO REITOR
DE 20.04.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/000344/2021 - RATIFICO a inexigibilidade
de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações seguintes, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASI-
LEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MU-
NICIPAIS - ABRUEM no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos
reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal, nos
termos da autorização do Sr. Diretor Geral Administrativo, autoridade
ordenadora de despesa.

Id: 2312558

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-
ÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RI-
BEIROAPOSTILAS DO REITOR
DE 26.04.2021

CONTRATO Nº 003/2018 - Contrato de prestação de serviço de tele-
fonia fixa comutada STFC, conforme o Termo de Referência - Anexo
1 e Lote 1, firmado entre a UENF e a empresa Telemar Norte Leste
S/A - em Recuperação Judicial. Com base na documentação recebida
pela contratada e parecer ASJUR/UFEN nº 167/2020 fica alterada a
razão social/CNPJ da contratada a partir do Termo Aditivo 02, de Te-
lemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ:
33.000.118/0001-79, para Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ:
76.535.764/0001-43. O presente ato tem sua validade a contar de
01/05/2021. Processo nº SEI-260009/000212/2020.

CONTRATO Nº 003/2020 - Contrato de prestação de serviço de aces-
so em banda larga a internet, conforme o caderno de especificações
técnicas, do Instrumento Convocatório e Anexos, firmado entre a
UFEN e a empresa Telemar Norte Leste S/A - em Recuperação Ju-
dicial. Com base na documentação recebida pela contratada e parecer
ASJUR/UFEN nº 167/2020 fica alterada a razão social/CNPJ da con-
tratada a partir do Contrato nº 003/2020, de Telemar Norte Leste S/A
- Em Recuperação Judicial, CNPJ: 33.000.118/0001-79, para Oi S/A -
Em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43. O presente ato
tem sua validade a contar de 01/05/2021. Processo nº SEI-260
009/000232/2020.

Id: 2312555

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/011205/2020 - DEFIRO com base no pa-
recer da área técnica (Doc. SEI Nº15834640).

DE 19.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/007127/2020 - AUTORIZO a empresa
THIAGO PEREIRA LIMA KNIERIM EIRELI, nome fantasia Bella Tour
Agência de Viagens, inscrita no CNPJ sob o nº 22.002.447/0001-32 a
operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o re-
gime de fretamento contínuo, eventual e turístico adotando o registro
RJ-313 e utilizando o veículo de placa LLY-1B07.
Proc. nº SEI-100005/003033/2021 - DEFIRO com base no parecer da
área técnica (Doc. SEI Nº15906064).

DE 20.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/000178/2021 - AUTORIZO o parcelamen-
to de débito.

DE 23.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/006915/2020 - INDEFIRO com base no
PARECER Nº 207/2021/DETR/ASSJUR (16108663).
PROCESSO Nº SEI-100005/008754/2020 - INDEFIRO com base no
PARECER Nº 206/2021/DETR/ASSJUR (16096941).

DE 26.04.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/007733/2020 - INDEFIRO com base no
Parecer DETRO/ASJUR Nº 205/21, (Doc. SEI Nº 16086700).
PROCESSO Nº SEI-100005/002239/2021 - AUTORIZO o parcelamen-
to de débito.

Id: 2312536

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISJUR EM 2021

CONHECIDOS E INDEFERIDOS: LUIZ FERNANDES TUSSINI - SEI-
100005/011161/2020 - AI D - 780438; SEI-100005/011159/2020 - AI D
780439; SEI-100005/011156/2020 - AI D 780440; SEI-
100005/011155/2020 - AI D 780436; SEI-100005/011171/2020 - AI D
780437; JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO - SEI-
100005/011138/2020 - AI D 768425; VINICIUS DE OLIVEIRA MES-
QUITA - SEI- 100005/010753/2020 - AI D 763208; SEI-
100005/010062/2020 - AI D 768430; SEI-100005/010021/2020 - AI D
768434; SEI-100005/010018/2020 - AI D 768443; SEI-
100005/010017/2020 - AI D 768432; SEI-100005/010014/2020 - AI D
768431; SEI-100005/010743/2020 - AI D 760805; ETELVINO RODRI-
GUES LEAL - SEI-100005/011030/2020 - AI D 735561; MANOEL
COUTO RODRIGUES - SEI-100005/005484/2020 - ai D 770237; THO-
NI ALEXANDRE ALVES DE SOUZA - SEI-100005/011079/2020 - AI D
735556; JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEVES - SEI- 100005/001762/2020 -
AI D 735497; UILIANOS BARCELOS BARRETO - SEI-
100005/010695/2020 -AI D 771619; AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA
- SEI-100005/011292/2020 - AI D 774810; SEI-100005/011293/2020 -
AI D 774813; SEI-100005/011294/2020 - AI D-778616; VIX LOGISTI-
CA S/A - SEI-100005/011351/2020 - AI D 781222; SEI-
100005/011352/2020 - AI D 781010; SEI-100005/011348/2020 - AI D
754171 ; SEI-100005/011347/2020 - AI D 778230; SEI-
100005/011350/2020 - AI D 764855; VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA
PENHA LTDA - SEI-100005/011288/2020 - AI D782601; AUTO LOTA-
ÇÃO INGÁ LTDA - SEI-100005/011339/2020- AI D 763226; VIAÇÃO
FALCÃO LTDA - SEI-100005/011318/2020 - AI D 768444; TRANS-
PORTES ÚNICA PETROPOLIS LTDA - SEI-100005/011311/2020 - AI D
768446; VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÂNGULO LTDA - SEI-
100005/012547/2020 - AI D 769021; VIAÇÃO MAUÁ S.A - SEI-
100005/012540/2020 - AI D 783003; SEI- 100005/011321/2020 - AI D-
766694; SEI - 100005/011323/2020 - AI D 767628; SEI-
100005/011322/2020 - AI D - 767622; SEI-100005/011320/2020 - AI D
778612 ; UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO
LTDA - SEI-100005/012522/2020 - AI D 777828; SEI-
100005/012521/2020 - AI D 769022; TREL - TRANSTURISMO REI
LTDA - SEI-100005/012508/2020 - AI D 769407; SEI-
100005/011317/2020 - AI D 777820; SEI-100005/011313/2020 - AI D-
762467; SEI-100005/011312/2020 - AI D-769402; UNIRIO TRANS-
PORTES LTDA - SEI-100005/012502/2020 - AI D 782604; TRANS-
PORTADORA TINGUA LTDA - SEI - 100005/001180/2021 - AI D-
757857; DOCE SONHO TURISMO E LAZER LTDA.ME - SEI-
100005/009865/2020 - AI D 779642; VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO
AMPARO LTDA- SEI-100005/011328/2020 - AI D-767624; SEI-
100005/011324/2020 - AI D- 767616; TB TRANSPORTES BLANCO
LTDA. EPP - SEI-100005/011307/2020 - AI D-783801; SEI-
100005/012501/2020 - AI D 771298; AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA
- SEI-100005/011451/2020 - AI D 762027.Nada mais havendo a tratar,
está encerrada a 11ª reunião da COMISJUR.

Id: 2312335

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/2004/2011 - APROVO a prestação de contas
referente a 1ª parcela, **PROCESSO Nº SEI E-18/001/388/2014 -**
APROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela, e **PROCES-**
SO Nº SEI E-18/001/389/2014 - APROVO a prestação de contas re-
ferente a 3ª parcela relativa ao Convênio nº 35/2010, firmado com a
Associação de Bordadeiras de Itaperuna - Bordando o Futuro, no dia
30 de Abril de 2010 em conformidade com o disposto no inciso IX, do
art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no
Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso
IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2312565

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/1967/2012- APROVO a prestação de contas
referente a 1ª parcela, **PROCESSO Nº SEI E-18/1968/2012 - APRO-**
VO a prestação de contas referente a 2ª parcela, e **PROCESSO Nº**
SEI E-18/001/90/2014 - APROVO a prestação de contas referente a
3ª parcela relativa ao Convênio nº 74/2010, firmado com o Centro de
Estudos e Ações Solidárias da Maré, em conformidade com o dispo-
sto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE,
e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como
determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2312552

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/222/2012 - APROVO a prestação de contas
referente a 1ª parcela, **PROCESSO Nº SEI E-18/2294/2012 - APRO-**
VO a prestação de contas referente a 2ª parcela, e **PROCESSO Nº**
SEI E-18/001/27/2014 - APROVO a prestação de contas referente a
3ª parcela relativa ao Convênio nº 176/2010, firmado com o Obser-
vatório de Favelas do Rio de Janeiro, em conformidade com o dispo-
sto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da
AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio
como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2312553

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/2466/2012 - APROVO a prestação de contas
referente a 1ª parcela, e **PROCESSO Nº SEI E-18/1935/2012 -**
APROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao
Convênio nº 11/2010, firmado com a Associação Comunitária Projeto
Amo o Salgueiro, no dia 11 de Janeiro de 2010 em conformidade com
o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018
da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Con-
vênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº
44.879/2014.

Id: 2312554